



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.020, DE 2007

Dispõe sobre normas gerais de segurança em casas de espetáculos e similares.

EMENDA DE PLENÁRIO

O §3º do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.020, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º Regulamento disporá sobre o licenciamento simplificado de microempresas e empresas de pequeno porte, cuja atividade não oferecer risco de incêndios.

....."

JUSTIFICATIVA

Há uma negociação concluída em outubro de 2013 entre o Sebrae Nacional, a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, que criou uma Instrução Normativa para regular as visitas prévias em estabelecimentos de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A norma poderá cuidar de empreendedores como ambulantes (sorveteiros, baleiros), artesanato, pequenas boutiques, açouques entre outros muitas vezes que operam em residências unifamiliares ou pequenos espaços. Nestes casos, o risco de incêndio é muito baixo ou nulo, pelo histórico de conhecimento dos representantes dos Corpos de Bombeiros.

Assim, em mais de 80% do universo de 8 milhões de MEI, MPE e EPP, chegou-se a três hipóteses possíveis, , conforme a situação concreta de baixo risco: não exigir qualquer equipamento de segurança contra incêndios; b) declarar-se que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

29/06/2014

haverá determinados equipamentos de segurança, como placas com saídas de emergência ou extintores; ou c) permitir a substituição da visita prévia por cursos de capacitação.

A norma, recém negociada possibilita que os bombeiros não precisem visitar previamente cada estabelecimento comercial para que o mesmo possa operar, concentrando esforços apenas nos estabelecimentos que trazem algum risco de incêndio. Vale ressaltar que são abertas mais de um milhão de empresas por ano e há apenas 14% dos Municípios com Corpo de Bombeiros. Além disso, hoje, há um universo de 8 milhões de Empreendedores nesta condição.

Caso o texto não seja alterado com a emenda acima, pode-se inviabilizar a implementação da medida já aprovada. Deve-se ressaltar que o Corpos de Bombeiros não têm condições de realizar a visita prévia de todas as empresas abertas e para que isso fosse possível seria necessário aumentar o efetivo em mais de mil vezes. A concentração dos esforços nos negócios que oferecem ALGUM risco é a única solução possível para uma gestão eficaz do problema.

Sala de Sessões, em 10 de Junho de 2014.

Deputado GUILHERME CAMPOS

PSD/SP

Dp. Moreira Mendes
PSD/RC

Guilherme Campos
Dp. Moreira Mendes

2